

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ,
VISANDO À TROCA ELETRÔNICA DE
CORRESPONDÊNCIAS. (SEI Nº 8502453-
60.2025.8.06.0000).**

TCT Nº 18/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza- CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.566/0001-17, com sede no Centro Integrado de Segurança Pública - Av. Aguanambi - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60415-390, doravante denominado **SSPDS**, neste ato representada por seu Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, Antônio Roberto Cesário de Sá, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, que trata dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Pelo presente Instrumento o TJCE concede à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, permissão de uso do Sistema “MALOTE DIGITAL”, visando à troca eletrônica de correspondências oficiais, exclusivamente envolvendo o TJCE como origem ou destino da correspondência.

Parágrafo Único - Não será possível à utilização do Sistema de “MALOTE DIGITAL” como substituto aos serviços de Peticionamento Eletrônico utilizados pelo Poder Judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A Secretaria-Geral Judiciária ficará designada como Unidade responsável no TJCE para fiscalizar, acompanhar e auxiliar os atos concernentes à execução deste Termo de Cooperação, contando sempre que necessário com o apoio da Secretaria de Tecnologia (SETIN).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O acesso da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social ao “MALOTE DIGITAL” se dará sem contrapartida pecuniária, não implicando em qualquer desembolso presente ou futuro, em decorrência da execução deste Termo de Cooperação Técnica e de seus Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento entrará em vigor a partir de 26/06/2025, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou revogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. O TJCE obriga-se a:

- Disponibilizar na página principal do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o acesso ao “Malote Digital”;
- Capacitar multiplicadores indicados pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social para auxiliar no uso do “Malote Digital”;

II. A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social obriga-se a:

- Disponibilizar relação com nome/setor das pessoas que utilizarão o “Malote Digital”, com os dados conforme Anexo I;
- Manter sigilo sobre as senhas pessoais de acesso ao “Malote Digital”;
- Manter atualizado o cadastro de usuários com acesso ao “Malote Digital”;
- Enviar documentos em formato PDF e assinados com Certificados Digitais;
- Seguir o fluxo de trabalho conforme Anexo II;
- A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social é responsável pela exatidão e veracidade das informações contidas no(s) documento(s) enviados via Malote Digital, bem como pelo seu correto encaminhamento, qualquer inconsistência ou erro de conteúdo/encaminhamento que possa ocasionar prejuízo de qualquer natureza ao (órgão) será de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo de Cooperação Técnica, serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DOZE – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente termo de cooperação técnica, ou seja, para a execução e tratativas deste termo de cooperação técnica ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA Assinado de forma digital por
NETO:29429358391 HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:29429358391 Dados: 2025.06.04 17:18:38 -03'00'

HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO I

Solicitação de Cadastro/Atualização de
Usuários no MALOTE DIGITAL

Solicito atualização dos usuários abaixo:

Operação	Nome	Setor	CPF	Fone de Contato	E-mail	Login
I/A/E (*)						(1)

* I – Inclusão, A – Alteração e E-Exclusão.

(1) – informar sugestão de login

Atenciosamente,

(setor de Informática) da SSPDS

ANEXO II

Este anexo visa orientar como os Órgãos conveniados ao TJCE devem proceder para interagir com o TJCE a respeito do uso do MALOTE DIGITAL:

1. O Órgão conveniado deve enviar ao TJCE logo após a assinatura do Convênio a lista de usuários conforme Modelo no Anexo I, através de e-mail institucional, ao e-mail chamado@tjce.jus.br com Assunto: [MALOTE DIGITAL] Cadastro de Usuários Externos e anexando cópia do Convênio assinada;
2. O TJCE enviará a lista de usuários com respectivos usuários e senhas de volta ao Órgão conveniado;
3. Sempre que for necessária a troca de senha de um determinado usuário, este deve acessar a página indicada pelo TJCE ou em último caso solicitar a sua área de TI que entre em contato com a Central de Atendimento em Tecnologia da Informação(CATI) pelo telefone (85) 3277.4800;
4. Os documentos enviados originalmente da SSPDS para o TJCE, deverão estar assinados digitalmente no padrão de assinatura digital, adbe.pkcs7.Detached. Este padrão não gera obrigatoriamente um arquivo externo. A assinatura pode permanecer dentro do arquivo PDF.
5. Sempre que houver necessidade de solicitação de treinamento de novos multiplicadores, deverá ser solicitado por ofício assinado digitalmente e enviado via sistema Malote Digital - Hermes à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.